



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 034/2024
PROJETO DE LEI Nº 034/2024

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

ASSUNTO: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DOAÇÃO DE MARCO ANDRÉ STEIN O IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 034/2024, autoriza receber em doação, o imóvel descrito no artigo 1º e seu parágrafo único.

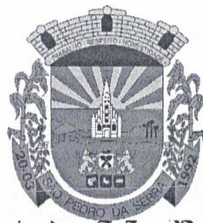
As demais descrições, especificações e metragens constam do Projeto em anexo.

Conforme projetos anteriores, este também visa viabilizar e regularizar o imóvel dos doadores e, portanto, necessária se faz a doação da fração absorvida por via pública.

Assim, atendidas as exigências legais, solicitamos que após analisado e apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Colenda Câmara de Vereadores.

São Pedro da Serra, 01 de abril de 2024.


ISABEL CORETE JONER CORNELIUS
Prefeita Municipal



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 34/2024 DE 01 DE ABRIL DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER
EM DOAÇÃO, DE MARCO ANDRE STEIN, O
IMÓVEL QUE DESCREVE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, de **Marco Andre Stein**, CPF/MF nº 011.483.770-85, a fração urbana com a superfície de 192,00 m² (cento e noventa e dois metros quadrados), abrangida pela Rua Rosalia Mallmann, integrante da malha viária oficial da sede da municipalidade, perpendicular à Avenida Pedro Chies.

§ **Único** - O imóvel de que trata o *caput* deste artigo, sem benfeitorias e com 12,00 m (doze metros) de largura por 16,00 m (dezesseis metros) de comprimento, integra o todo maior matriculado no Registro de Imóveis de Montenegro (RS) sob o nº 20.965 (vinte mil, novecentos e sessenta e cinco), Livro 2-RG (dois, registro geral), e se limita, ao **sul**, sentido leste-oeste, na extensão de 12,00 m (doze metros), com a Rua Pedro Schmitz (cruzamento), a **oeste**, sentido sul-norte, onde mede 16,00 m (dezesseis metros), com Marco Andre Stein, ao **norte**, sentido oeste-leste, onde mede 12,00 m (doze metros), com a Rua Rosalia Mallmann (continuação), e a **leste**, sentido norte-sul, na extensão de 16,00 m (dezesseis metros), novamente com Marco Andre Stein.

Artigo 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, 01 DE ABRIL DE 2024.


Isabel Corte Joner Cornelius
PREFEITA MUNICIPAL